



Gabinete da  
Prefeita

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

**LEI Nº 3.471/2024**

**DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 3.429/2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**RENATA TORRES DE SENE**, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal 3.429, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** Fica o poder Executivo autorizado a repassar ao Lar Assistencial São Benedito – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 3.895.200,00 (três milhões oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

**§ 1º...**

**§ 2º...**

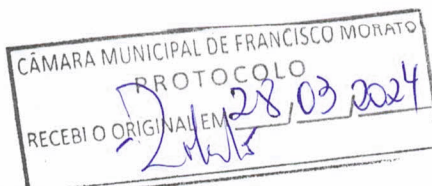
**§ 3º** A entidade receberá o valor total de até R\$ 2.815.200,00 (dois milhões oitocentos e quinze mil e duzentos reais), referente a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, “que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, que serão repassados em 12 parcelas de até R\$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) por mês, e serão creditados de acordo com o cronograma do Tesouro Estadual.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00.00 – 03.01.00 – 03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, 10.301.0012.2021 – Conservação e Funcionamento do SAME, 3.3.50.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 27 de março de 2024.

**RENATA TORRES DE SENE**  
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

**JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS**  
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da  
Prefeita

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 26 de março de 2024.

Mensagem nº 18/2024.

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

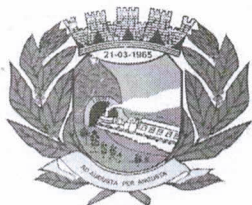
Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de  
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.429/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A medida tem como finalidade acrescentar ao objeto do Convênio os repasses referente a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, “que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP”, acrescentando a remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – DATASUS, Ministério da Saúde.

O interesse público que desponta da propositura resulta da potencialização e oferta em garantir os serviços de atendimento médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a toda população de Francisco Morato, sendo uma referência na linha de cuidados no atendimento as gestantes do município, contribuindo para a melhoria do processo de trabalho, ampliação e melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS) no Município.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura e sua Autarquia de Saúde, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos de nº 3 – Saúde e bem-estar; 1 – Erradicação da pobreza; 16 – Paz, justiça e instituições fortes, especialmente aos subitens 16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusive, participativa e representativa em todos os níveis, 17 – Parcerias em prol de metas.



Gabinete da  
Prefeita

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

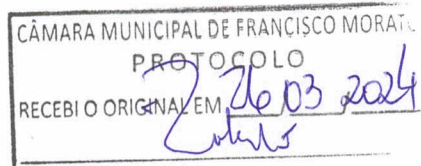
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

  
**RENATA TORRES DE SENE**  
Prefeita Municipal





Gabinete da  
Prefeita

Aprovado em Unica discursão  
na 1045a sessão EXT.  
Em 27/03/2024  
Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

**PROJETO DE LEI Nº 37 /2024**  
**DE 26 DE MARÇO DE 2024**

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 3.429/2023 E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**RENATA TORRES DE SENE**, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal 3.429, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** Fica o poder Executivo autorizado a repassar ao Lar Assistencial São Benedito – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 3.895.200,00 (três milhões oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

§ 1º...

§ 2º...

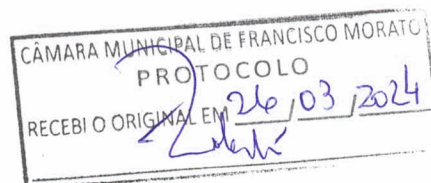
§ 3º A entidade receberá o valor total de até R\$ 2.815.200,00 (dois milhões oitocentos e quinze mil e duzentos reais), referente a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, “que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, que serão repassados em 12 parcelas de até R\$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) por mês, e serão creditados de acordo com o cronograma do Tesouro Estadual.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00.00 – 03.01.00 – 03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, 10.301.0012.2021 – Conservação e Funcionamento do SAME, 3.3.50.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 26 de março de 2024.

  
**RENATA TORRES DE SENE**  
Prefeita Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail [camarafrmorato@uol.com.br](mailto:camarafrmorato@uol.com.br)

[www.camarafranciscomorato.sp.gov.br](http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 37/2024, DISPONDO SOBRE: ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.429/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

**Posto isto, somos unânicos no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 37/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.**

Sala das Comissões, 27 de março de 2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

### COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em Unica discursão  
na 104ª sessão Extraordinária  
Em 27/03/2024  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 23/2024**  
**DE 27 DE MARÇO DE 2024**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 37/2024**

Nobres Pares,

**REQUEREMOS** a Mesa, ouvido o Douto Plenário

na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

**PROJETO DE LEI Nº 37/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.429/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO MARTINS DE SENA**  
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA \_\_\_\_\_  
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS \_\_\_\_\_  
AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL \_\_\_\_\_  
ANDERSON BARBOSA PEREIRA \_\_\_\_\_  
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA \_\_\_\_\_  
JAILTON SANTOS DE SOUZA \_\_\_\_\_  
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE \_\_\_\_\_  
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES \_\_\_\_\_  
JOÃO RAPOSO PEREIRA \_\_\_\_\_  
LIRO DE SOUZA MAIA \_\_\_\_\_  
MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTOGRAFO Nº 38/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 37/2024

## ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.429/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVA:**

**Art. 1º** A Lei Municipal 3.429, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** Fica o poder Executivo autorizado a repassar ao Lar Assistencial São Benedito – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 3.895.200,00 (três milhões oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

**§ 1º...**

**§ 2º...**

**§ 3º** A entidade receberá o valor total de até R\$ 2.815.200,00 (dois milhões oitocentos e quinze mil e duzentos reais), referente a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, “que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, que serão repassados em 12 parcelas de até R\$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) por mês, e serão creditados de acordo com o cronograma do Tesouro Estadual.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00.00 – 03.01.00 – 03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, 10.301.0012.2021 – Conservação e Funcionamento do SAME, 3.3.50.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

RODRIGO MARTINS DE SENA  
- PRESIDENTE -

JAILTON SANTOS DE SOUZA  
- 1º Secretário -

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES  
- 2º Secretário -

NA DATA SUPRA.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,

Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO  
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 27/03/24

HORÁRIO:

VISTO: